

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 016/2026

Processo Legislativo nº. 0267/2026

Anteprojeto de Lei nº 20/2026

Súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais).”**

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 25/03/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 016/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0267/2026 Hora: 11:30
Data de Protocolo: 25/03/2026
Interessado: Poder Executivo
Assunto: OFÍCIO Nº 016/2026 GAB.



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 016/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 016/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil e cem reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 016/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil e cem reais).”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, para possibilitar o pagamento de inscrições do Município em campeonatos esportivos.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil e cem reais).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.001 DIRETORIA GERAL

13.001.27.812.0032.2.060 ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

793 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 5.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 5.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.001 DIRETORIA GERAL

13.001.27.812.0032.2.060 ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

686 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$5.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 5.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

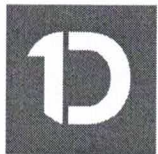
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5832-BB86-3500-7F5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 24/03/2026 10:13:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 24/03/2026 10:31:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO YOSHIO SAÇAKI (CPF 639.XXX.XXX-06) em 24/03/2026 10:35:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5832-BB86-3500-7F5D>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 019/2026

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil e cem reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001 DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060 AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
793 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 5.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 5.000,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001 DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060 AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
686 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$5.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 01 de abril de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.801, DE 01 DE ABRIL DE 2026.



Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil e cem reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.001 DIRETORIA GERAL

13.001.27.812.0032.2.060 ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

793 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 5.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 5.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.001 DIRETORIA GERAL

13.001.27.812.0032.2.060 ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

686 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$5.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 5.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B4F6180D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>